



"P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.189/81 =

DISPONDO SOBRE: Autorização para o Executivo Municipal firmar convênio com a CONESP para a construção de uma unidade escolar no Conjunto Habitacional Bartholomeu Bueno de Miranda-COHAB, de Presidente Prudente-SP.

BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO, Vice Prefeito em exercício de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

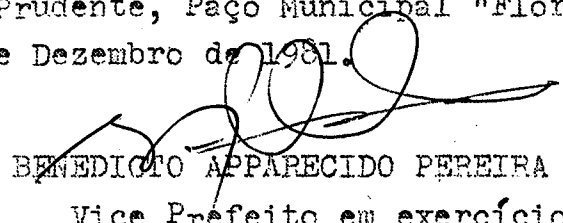
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, até o montante de 8.721,43729 salários referencia, correspondente nesta data a aproximadamente Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para a construção de uma unidade escolar no Conjunto Habitacional Bartholomeu Bueno de Miranda (COHAB) nesta cidade.

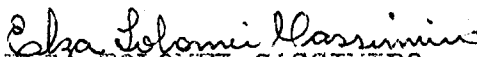
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos três (03) dias do mês de Dezembro de 1981.

PUBLICADO EM 05.12.81
JORNAL O Imparcial
espresso


BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO
Vice Prefeito em exercício

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos três (03) dias do mês de dezembro de 1981.


ELZA TOLOMEI CASSIMIRO
Diretora Subst. da D.A.

1ª